



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024- 2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 28/10/2025 09:24:31.493 - PL261424
ESB 1.94/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda ao Substitutivo do PL
2614/2024, referente ao Objetivo 11,
Meta 11.d.*

Dê-se a Meta 11.d, do Objetivo 11 do Substitutivo ao Projeto de Lei, a seguinte redação:

Meta 11.d. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a atender, no mínimo, **30% (trinta por cento)** da população com 18 (dezoito) anos ou mais que não concluiu a educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE e **50% (cinquenta por cento)** até o final do decênio.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253931043500>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A elevação das metas de atendimento da Educação de Jovens e Adultos de 10% para 30% em cinco anos e de 20% para 50% até o final do decênio justifica-se pela necessidade urgente de corrigir um histórico subfinanciamento e invisibilidade desta modalidade de ensino, reconhecendo-a como política pública prioritária para a justiça educacional e social.

O percentual anterior de 10% era manifestamente insuficiente perante a magnitude do déficit educacional brasileiro, que mantém cerca de 68 milhões de pessoas com 18 anos ou mais sem o ensino fundamental ou médio completo (Censo Escolar 2024). A nova meta de 30% estabelece um patamar condizente com a dimensão do problema, impulsionando um esforço nacional concentrado de expansão de vagas, busca ativa e financiamento adequado nos primeiros cinco anos do plano.

Ampliar a meta final para 50% sinaliza um compromisso de longo prazo com a erradicação do analfabetismo funcional e com a garantia do direito à educação ao longo de toda a vida. Este aumento substancial é essencial para alinhar o PNE aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, além de representar um imperativo econômico e social, na medida em que a qualificação da população adulta está diretamente vinculada à redução da desigualdade, ao aumento da produtividade e ao fortalecimento da democracia. Sem essa correção de rumo, o Brasil continuaria a negar, em escala massiva, um direito fundamental a gerações de jovens e adultos.

Sala da Comissão, 27 de outubro de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal (PT/SC)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253931043500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 28/10/2025 09:24:31.493 - PL261424
ESB 1,94/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



* C D 2 2 5 3 9 3 3 1 0 4 3 5 0 0 *